



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Autografo de Lei Nº 1002 de 28 de junho de 2021

Altera a Lei nº 883/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal nº 883/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 26 da Lei nº 875/2020.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.


Claudécir A. Alves
PRESIDENTE

